



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

PROJETO DE LEI N° 33/2.023

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art.1º- Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2023 e nos outros subsequentes, item relativo ao **Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais - Acordo Judicial - Vale S.A.**, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0033 – Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS

Objetivo: Melhorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social em Abaeté. Planejar, gerir, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, visando sua consolidação como estratégia organizada da Política de Assistência Social ampliando seu acesso e conhecimento por parte da população.

Público Alvo: População em situação de vulnerabilidade.

Instituição executora: Secretaria de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho

Ação: 2.119 – Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais – Acordo Judicial – Vale S.A.

Valor: R\$282.817,62 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art.2º- Fica incluído na Lei nº 2.920/2022, 14 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a ação prevista no “caput” do artigo anterior, à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho**, a meta: **“Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais - Acordo Judicial - Vale S.A.”**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art.3º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de **R\$ 282.817,62 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

centavos), para incluir as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0033.2.119 - Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais-Acordo Judicial-Vale S.A.		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.669.029.0000	69.600,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.669.029.0000	55.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.669.029.0000	23.418,62
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.669.029.0000	8.800,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.669.029.0000	125.999,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.669.029.0000	282.817,62
TOTAL GERAL	*	282.817,62

Art.4º- Para suportar o crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação** na fonte de recursos **1.669.029.0000**, referente às transferências recebidas no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais, vinculado aos anexos I.3 e I.4 do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA/ Córrego do Feijão.

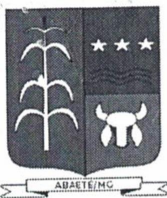
Art.5º- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.6º- Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (15/08/2023)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

MENSAGEM N.º 032/2023

PROJETO DE LEI N.º 13 /2023

Exmo. Sr. Presidente,

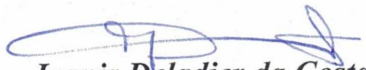
Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que
**“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ABAETÉ-MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.”** para ser apreciado por esta
Egrégia Casa Legislativa.

O referido Projeto de Lei promove adequação orçamentária à Lei
Orçamentária Anual vigente, bem como autoriza a abertura de crédito especial, referente
às transferências recebidas no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços
Socioassistenciais Municipais, vinculado aos anexos I.3 e I.4 do Acordo Judicial para
Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA/ Córrego
do Feijão, conforme plano de aplicação.

As ações a serem executadas decorrentes do plano de aplicação tem como
objetivo contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
do município, mediante estruturação, incremento e aprimoramento da gestão dos
equipamentos e serviços socioassistenciais, induzindo à qualificação das ofertas do SUAS
para atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social ou violação
de direitos, promovendo maior cobertura e acesso à Política Pública de Assistência Social.

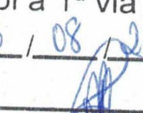
Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na
forma do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das
Barragens B-I, B-IV e B-IV A / Córrego do Feijão, Processo de Mediação SEI n.
0122201-592020.9.13.000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela
urgência na provação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima
e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª via _____
Em 16 / 08 / 23 às 16:10 horas

EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.
NESTA


CRISTIANE BASSO
Assistente Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

[



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 18.296.632/0001-00

Ofício n.º 240/2.023

Assunto: Encaminha Projetos de lei

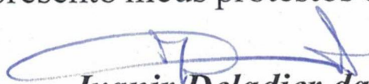
Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 15 de agosto de 2.023

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta casa os Projetos de Lei n.º 200/2023 e 201/2023, “AUTORIZA O REMANEJAMENTO PARCIAL DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023” e “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023” para deliberação desta casa legislativa.

Sem mais, apresento meus protestos de estima e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.
NESTA

Recebi a 1ª via _____
Em 16 / 08 / 23 às 16:10 horas


Responsável
Assistente Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Praça Dr. Amador Alvares, n.º 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté - MG - Tel.: (37) 3541 5151